



# CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

[www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br](http://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br)

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 02/2026 (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – LEI Nº 1.435/2023)

### 1. DA CONVOCAÇÃO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.571.501/0001-35, com sede na rua Dom Elizeu, 51, Centro, CEP 38.650-000, Bonfinópolis de Minas, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 24, de 25 de maio de 2023, torna público que realizará, com fundamento no art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a seleção e CREDENCIAMENTO de interessados, para fins de contratação de prestação de serviços, sob demanda, de **lavagens e higienização interna e externa de veículos (serviços de lava jato)**, para atender as demandas da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG, conforme condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

1.1. O procedimento de Credenciamento observará integralmente as seguintes disposições:

- a) Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, inciso IV do art. 74, combinado com inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, inciso I, art. 48;
- c) Lei Municipal nº 1.435, de 29 de dezembro de 2023, inciso I, art. 8º;
- d) demais normas e legislações que regem esta matéria e, ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos

1.1.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os anexos abaixo:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Tabela de Valores
Anexo III	Modelo de Termo de Credenciamento
Anexo IV	Modelo de Carta Proposta
Anexo V	Modelo de Declaração Enquadramento / MEI/ME/EPP
Anexo VI	Modelo de Declaração Não emprego a menor

1.2. O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no seguinte endereço eletrônico: <https://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br> e em meios físicos na sede da Câmara Municipal, sito à rua Dom Elizeu, 51, Centro, setor de Protocolo, nos dias úteis de segunda à sexta-feira nos horários das 12h00min às 18h.

1.2.1. O interessado poderá solicitar cópia do edital e seus anexos por meio do endereço de e-mail [licitacao@bonfinopolisdeminas.mg.leg.br](mailto:licitacao@bonfinopolisdeminas.mg.leg.br) ou telefone (38) 3675-1401.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

[www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br](http://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br)

### **2. DO OBJETO:**

2.1. O objeto deste Edital, é o Credenciamento de interessados, para fins contratações de prestação de serviços, sob demanda, de lavagens e higienização interna e externa de veículos (serviços de lava jato), para atender as demandas da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG.

2.2. A quantidade estimada e especificações dos serviços a serem contratados, objeto deste Credenciamento são as constantes do Anexo II deste edital.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

3.1. A participação no presente credenciamento é destinada EXCLUSIVAMENTE a Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com sede na cidade de Bonfinópolis de Minas, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.435/2023 e Informativo de Jurisprudência nº 207, do Tribunal de Contas de Minas Gerais, disponível em <https://www.tce.mg.gov.br/noticia/Detalhe/1111624200>.

3.2. O prazo para credenciamento iniciar-se-á a partir da publicação do deste instrumento no site da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG no endereço eletrônico <https://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br>, permanecendo aberto até o término de sua vigência, observado o disposto no item 8.1.

3.3. O presente Edital terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no endereço eletrônico <https://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br>.

3.3.1. Salvo pedido de descredenciamento, a adesão ao mesmo implicará o aceite de suas eventuais alterações supervenientes.

### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Somente serão admitidas a participar do processo de credenciamento os Microempreendedores, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, registrados no contrato social ou equivalente que comprove que o ramo do objeto seja de prestação de serviços compatível com o objeto deste Edital.

4.2. É permitido o credenciamento a qualquer tempo, com início do dia seguinte à publicação deste edital, desde que preenchidas as condições mínimas nele contidas e em seus anexos.

### **5. DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO:**

5.1. Os interessados no credenciamento para a prestação de serviços deverão apresentar Carta Proposta, observado o seguinte:

a) ser digitada e impressa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades, preferencialmente na forma do Anexo IV;

b) declarar concordância com as condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos;

c) constar itens e valores pretendidos;

d) ser datada e assinada pelo representante legal ou por seu procurador, conforme disposto no contrato social ou equivalente.

5.2. A Carta Proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega, o qual



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

[www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br](http://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br)

admitirá prorrogação.

5.2.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Termo de Credenciamento, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

5.3. A Carta Proposta, na forma do Anexo IV deverá ser acondicionada no mesmo envelope de documentação, conforme previsto no item 7.2.

### **6. DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO:**

6.1. Para a habilitação no presente Credenciamento, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

#### **6.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:**

6.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

6.1.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), Registro de Empresário Individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI ou documento equivalente;

6.1.1.3. Declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 – Anexo V;

6.1.1.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.1.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

6.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

6.1.1.8. Declaração de não emprego a menor – Anexo VI.

### **7. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA:**

7.1 A documentação a que refere o item 6 e a proposta, na forma do Anexo IV, deverão ser entregues, mediante protocolo, acondicionados em envelope lacrado, identificado externamente com os seguintes dizeres:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS – MG**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2026**

7.2. O envelope, contendo a documentação e a proposta deverá ser entregue no seguinte local e horários:

### **CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS – MG**

Rua Dom Elizeu, 51, Centro – Bonfinópolis de Minas-MG – CEP 38.650-000

Local: Protocolo/Recepção

Horário: de Segunda a Sexta-Feira, das 12h às 18h, horário de Brasília-DF.

### **8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E SELEÇÃO:**

8.1. A Comissão de Contratação da Câmara Municipal fará reunião pública e aberta a participação de qualquer interessado, na sede da Câmara Municipal, sito à rua Unai, 51, Centro, no dia **20/04/2026, às 13:00 horas**, para analisar a documentação apresentada e deliberar sobre a seleção e credenciamentos dos interessados que protocolarem a documentação até o horário de início desta reunião.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

[www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br](http://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br)

8.1.1. Aqueles interessados que protocolarem documentação a partir das 13:00 horas do dia 20/04/2026, terão sua documentação analisada no prazo a que refere o item 9.3.

8.1.2. Considerar-se-á habilitado apenas o interessado que apresentar os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos por até 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

8.1.3. A documentação apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada pendente, inviabilizando o credenciamento do interessado até a regularização.

8.1.4. É facultado à Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas extrair os documentos faltantes ou com datas de validades vencidas que estejam disponíveis na internet, juntando-os ao processo.

8.1.5. Verificada a regularidade da documentação apresentada, o proponente será declarado habilitado.

8.1.6. Em seguida, a Comissão de Contratação fará sorteio para escalonar a ordem cronológica dos credenciados, definindo o rodízio mensal da prestação dos serviços, objeto deste Credenciamento.

8.1.7. Serão colocados em sorteio, quantidade de meses igual à quantidade de proponentes habilitados.

8.1.8. Para cada proponente habilitado será definido um numero, realizando em seguida o sorteio e relacionando o número sorteado na ordem sequencial dos meses em sorteio.

8.1.9. O primeiro proponente sorteado, querendo, terá direito à prestação dos serviços para o restante do mês em curso e do mês sorteado, e na sua desistência, o direito será do proponente subsequente.

8.1.10. Concluído o procedimento do sorteio, será realizada a escala dos credenciados sorteados, em conformidade com a relação de meses, em ordem cronologica, formando assim o rodízio de credenciados para a prestação dos serviços, objeto deste Credenciamento, que seguirá para homologação do ordenador de despesas.

8.1.11. Não havendo proponentes habilitados em número suficientes para os meses restante do período de validade do credenciamento, os meses disponíveis ficarão livre para eventuais interessados no credenciamento permanente a que refere o item 9.

8.1.12. No prazo de 30 (trinta) dias do encerramento do rodízio da prestação de serviços a que refere o item 8.1.11, não tendo sido habilitados novos credenciados, retomará a ordem inicial do rodízio, observada a ordem cronologica.

8.1.13. A Câmara Municipal comunicará o ingresso de novos credenciados, bem como o não ingresso no prazo a que refere o item 8.1.12, para fins de ciência dos prestadores de serviços seguintes.

8.1.14. É facultado ao credenciado, mediante aviso prévio com antecedência de 10 (dez) dias renunciar ao direito da prestação de serviços, situação em que será consultado ao próximo credenciado do rodízio, sobre o interesse em assumir a prestação de serviços renunciada, acumulando assim, os meses de prestação dos serviços.

8.1.15. Ocorrendo a renuncia ao direito de prestar os serviços forma que refere o item 8.1.14, o credenciado que renunciar retornará à posição final do rodízio.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

[www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br](http://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br)

8.1.16. Finalizando a relação de prestadores de serviços credenciados, será reaberto a vaga na forma a que refere o item 8.1.11.

8.1.17. Os selecionados serão convocados para querendo, assinar o Termo de Credenciamento, na forma do Anexo III.

### **9. DO CREDENCIAMENTO PERMANENTE:**

9.1. O Credenciamento de que trata este Edital ficará aberto durante o prazo de sua vigência.

9.2. Durante a sua vigência, qualquer interessado, MEI/ME/EPP que atenda as exigências deste Edital poderá credenciar-se à prestação dos serviços, objeto deste edital, observadas as condições aqui estabelecidas.

9.3. Os interessados em se credenciar que protocolar a proposta e documentação após a data a que refere o item 8.1 deste edital, terá sua documentação e proposta analisada pela Comissão de Contratação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o protocolo.

9.4. Serão selecionados todos os proponentes habilitados no prazo de validade do presente Credenciamento, que aceitarem a prestação dos serviços constante do objeto deste Edital, no preço estabelecido pela Câmara Municipal e nos quantitativos demandados em cada mês, observado o rodízio mensal de prestação dos serviços.

### **10. DA VISTORIA AO ESTABELECIMENTO FORNECEDOR:**

10.1. A Câmara Municipal se reserva no direito de durante a vigência do credenciamento realizar inspeção das instalações, equipamentos, qualidade dos materiais e capacidade técnico-operativa dos estabelecimentos credenciados, assegurado o direito de defesa.

### **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1. As despesas decorrentes do presente Credenciamento correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, na cota disponível à Câmara Municipal, na seguinte classificação orçamentária: 01.01.05.01.031.0101.4004 – 3.3.90.30.00 – Ficha 54.

### **12. DO PAGAMENTO:**

12.1. Os pagamentos decorrente dos fornecimentos do objeto deste Edital serão feitos de forma mensal, no prazo de até 5 (cinco) dias após o recebimento efetivo dos serviços prestados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

12.2. O fato gerador do direito a crédito pôr parte da proponente credenciado é a efetiva prestação dos serviços, nas condições deste edital e no TERMO DE CREDENCIAMENTO.

### **13. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E SUA VIGÊNCIA**

13.1. O ato formal de credenciamento se dará por meio da assinatura de Termo de Credenciamento, na forma do Anexo III do presente Edital, que terá vigência a partir da sua publicação.

13.2. Os Termos de Credenciamento ao presente credenciamento serão publicados no endereço eletrônico <https://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br>.

13.3. Os Termos de Credenciamento vigorarão durante a vigência deste Credenciamento,



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

[www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br](http://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br)

podendo ser prorrogados nos termos da Lei nº 14.133/21.

### **14. DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

14.1. Para a prestação dos serviços, a CREDENCIADA observará o rodízio mensal estabelecidos em sorteio, conforme previsto no item 8.1.6 deste edital de Credenciamento;

6.2. Os serviços serão prestados mediante demandas da Câmara Municipal, manifestadas através de Nota de Autorização de Fornecimento, onde constará a especificação do veículo e o tipo de serviço a ser prestado;

6.3. A CREDENCIANTE emitirá Nota de Autorização de Fornecimento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo da prestação dos serviços;

6.4. Os serviços serão prestados em instalações à disposição e de responsabilidade da CREDENCIADA, que necessariamente deverá estar localizada na área urbana da cidade de Bonfinópolis de Minas-MG, visando não onerar financeiramente a Câmara Municipal com deslocamentos dos veículos para execução dos serviços em outras localidades;

6.5. A CREDENCIADA deverá entregar o veículo devidamente limpo e higienizado no prazo máximo de 5 (cinco) horas do recebimento do veículo em seu estabelecimento de execução dos serviços;

6.6. Será de responsabilidade da CREDENCIANTE entregar o veículo no local da prestação de serviços;

6.7. Será de responsabilidade da CREDENCIADA a guarda e zelo do veículo do momento do seu recebimento até a sua devolução à Câmara Municipal, após a efetiva prestação dos serviços;

6.8. A CREDENCIADA contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários sob sua responsabilidade para a perfeita execução dos serviços, conforme disposto no presente Termo;

6.9. Todos os serviços a serem executados deverão obedecer à melhor técnica vigente, com fornecimento de material e mão de obra técnica especializada, de modo a atender as especificações exigidas;

6.10. As contratações decorrentes deste Credenciamento se darão mediante emissão de Nota de Empenho Estimativo, no respectivo mês de fornecimento, em conformidade com o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **15. DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS E DA ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO:**

15.1. Os preços que a Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas pagará pelos serviços a serem prestados, objeto deste Credenciamento são os constantes da Tabela de Valores, nos termos do Anexo II deste edital.

15.2. Ao protocolar a proposta na forma do Anexo IV, o interessado concorda em prestar os serviços constante do Anexo II, nos preços e nas condições deste edital.

15.3. Os valores constantes da Tabela de Valores do Anexo II poderão ser alterados na forma do art. 134 da Lei 14.133/2021 para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

[www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br](http://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br)

encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

15.3.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência do Credenciamento, decorrido 12 (doze) meses e não tendo ocorrido alterações de preços na forma estabelecidas no item 15.3, os valores constantes da Tabela de Valores poderão ser reajustados observado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores.

15.4. É facultado ao credenciado, mediante aviso prévio com antecedência de 10 (dez) dias renunciar ao direito da prestação de serviços, situação em que será consultado ao próximo credenciado do rodizio, sobre o interesse em assumir a prestação de serviço renunciada, acumulando assim, os meses de prestação de serviços.

15.5. Ocorrendo a renúncia ao direito de prestar os serviços na forma que refere o item 15.4, o credenciado que renunciar retornará à posição final do rodizio.

15.6. Não havendo Credenciados com interesse em prestação de serviços nos preços e condições constantes deste Edital, expira-se a sua vigência.

15.7. O quantitativo de serviços constantes do Anexo II é estimativo e não gera direito à prestação de serviços integral aos Credenciados.

15.8. Nos valores previstos na Tabela de Valores, estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes à prestação de serviços do objeto deste edital, tais como: tributos, taxas, transportes, carregamento, descarregamento, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro, e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento do objeto contratado.

### **16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

16.1. São obrigações da CÂMARA MUNICIPAL, na qualidade de CREDENCIANTE:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, em decorrência de sua aceitação por meio do Termo de Credenciamento;

b) exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços, por servidor especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c) notificar a CREDENCIADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

d) pagar ao CREDENCIADO o valor resultante da efetiva prestação de serviços, no prazo e condições estabelecidas;

e) não praticar atos de ingerência na administração do CREDENCIADO, tais como exercer o poder de mando sobre os empregados do CREDENCIADO; direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no CREDENCIADO;

f) alterar os preços da Tabela de Preços, nos casos previsto no art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

[www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br](http://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br)

16.2. São obrigações do CREDENCIADO:

- a) Efetuar a prestação de serviços, objeto do presente Edital, nos valores e condições nele constante;
- b) nomear preposto, para representação do CREDENCIADO junto à CREDENCIANTE, para controle da execução do contrato;
- c) notificar a CREDENCIANTE no caso de ocorrência de qualquer irregularidade;
- d) manter instalações, aparelhamento disponíveis para a realização do objeto demandado;
- e) responder integralmente por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do credenciamento;
- f) não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) manter, enquanto credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- h) comunicar com antecedência mínima de 10 (dez) dias a renúncia ao direito de prestar os serviços nos termos credenciados;
- i) solicitar alteração dos preços nos casos previsto no art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Comete infração administrativa, o proponente ou CREDENCIADO que, no decorrer deste processo:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de entregar os documentos exigidos neste processo;
- c) não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) ensejar o retardo do processo de credenciamento;
- g) não executar total ou parcialmente o Termo de Credenciamento; e
- h) descumprir quaisquer dos deveres elencados no Edital e/ou no Termo de Credenciamento.

17.2. O descumprimento das obrigações relativas ao credenciamento, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas neste Edital sujeitará o CREDENCIADO, na forma do disposto na Lei 14.133/21, às seguintes penalidades:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

[www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br](http://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br)

a) advertência;

b) Descredenciamento.

### **18. DO DESCREDENCIAMENTO**

18.1. É facultativo ao CREDENCIADO, a qualquer tempo, solicitar unilateralmente seu descredenciamento.

18.2. O descredenciamento previsto no item 18.1 deverá ser precedido de comunicação formal com antecedência mínima de trinta dias.

18.3. A Câmara Municipal poderá promover o descredenciamento unilateral, nas seguintes hipóteses:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, cláusulas e execução;

b) interrupção dos trabalhos por parte da CREDENCIADA, sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal;

c) não execução recorrente injustificado dos serviços;

d) a subcontratação total do seu objeto, a associação da CREDENCIADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas em Edital e no Termo de Credenciamento;

e) não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, assim como das de seus superiores;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, bem como a dissolução da sociedade ou o falecimento do CREDENCIADO;

g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;

h) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CREDENCIANTE;

i) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Termo de Credenciamento;

j) descontinuidade de cumprimento dos requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório.

### **19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

19.1. Os atos da Câmara Municipal referentes ao indeferimento dos pedidos de credenciamento e demais procedimentos previstos neste Edital caberão recursos administrativos na forma e nos prazos previstos nos art. 164 e 165 da Lei 14.133/21.

19.2. O recurso administrativo será formalizado em processo administrativo, observado o devido processo legal.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

[www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br](http://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br)

### **20. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE INFORMAÇÕES**

20.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital até 5 (cinco) dias úteis após a data da publicação do Aviso de Chamamento Público no site da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas, no endereço eletrônico: <https://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br>

20.2. Os pedidos de impugnação e demais esclarecimentos e informações deverão ser protocolados no Setor de Licitação e Contratos da Câmara Municipal, sito à rua Dom Elizeu, 51, Centro, Bonfinópolis de Minas-MG, CEP 38.650-000, ou por correio eletrônico: [licitacao@bonfinopolisdeminas.mg.leg.br](mailto:licitacao@bonfinopolisdeminas.mg.leg.br).

20.3. Caberá à Comissão de Contratação julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

### **21. DA REVOGAÇÃO**

21.1. A CÂMARA MUNICIPAL poderá revogar o presente Credenciamento ou a contratação direta por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

21.2. A revogação da contratação direta será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

### **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. A qualquer tempo a CREDENCIANTE, assistida ou não por terceiros contratados para tal fim, poderá realizar inspeção nas instalações das CREDENCIADAS para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico operativa.

22.2. A qualquer tempo a CREDENCIANTE, assistida ou não por terceiros contratados para tal fim, poderá realizar visitas de auditoria concorrente para acompanhamento dos serviços prestados.

22.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.4. É facultada à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.6. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente da Câmara Municipal.

22.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e legislação pertinente.

22.8. As dúvidas referentes ao Edital poderão ser formuladas à Comissão de Contratação e



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

[www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br](http://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br)

encaminhadas para endereço eletrônico [licitacao@bonfinopolisdeminas.mg.leg.br](mailto:licitacao@bonfinopolisdeminas.mg.leg.br) ou pelo telefone 38-3675-1401.

### **23. DO FORO**

23.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital é da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG.

Bonfinópolis de Minas, 13 de abril de 2026.

**VANI CAETANO DA SILVA**

Secretaria Executiva



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

[www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br](http://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br)

## **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**



## CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

[www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br](http://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br)

### ANEXO II TABELA DE VALORES

Item	Descrição	Veículo	Unid.	Quant. Estimada	Valor Unit.
01	<b>Lavagem Simples – Veículo passeio 5 lugares:</b> Entende-se por lavagem simples a lavagem externa do veículo, dos pneus e limpeza interna com aspirador e pano úmido.	TOYOTA/COROLLA XEI 2.0 ANO 2021 – MODELO 2021 COR PRETA	UNID.	20	R\$60,00
02	<b>Lavagem completa – Veículo passeio 5 lugares:</b> Entende-se por lavagem geral do veículo a sua limpeza inferior, externa e interna, secagem e acabamento, aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc., lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados (bancos, carpetes, piso): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.	TOYOTA/COROLLA XEI 2.0 ANO 2021 – MODELO 2021 COR PRETA	UNID.	10	R\$90,00
03	<b>Lavagem Simples – Utilitário Pick-up pequeno porte:</b> Entende-se por lavagem simples a lavagem externa do veículo, dos pneus e limpeza interna com aspirador e pano úmido.	RENAULT – DUSTER OROCH CAB DUPLA ANO/MODELO 2022/2023 - BRANCA	UNID.	20	R\$70,00
04	<b>Lavagem completa - Utilitário Pick-up pequeno porte:</b> Entende-se por lavagem geral do veículo a sua limpeza inferior, externa e interna, secagem e acabamento, aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc., lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados (bancos, carpetes, piso): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.	RENAULT – DUSTER OROCH CAB DUPLA ANO/MODELO 2022/2023 - BRANCA	UNID.	10	R\$100,00

1 = Q.E = Quantidade estimada

O valor unitário é o valor máximo que a Câmara Municipal irá desembolsar por cada serviço prestado.

A quantidade trata-se de quantidade estimada, ficando a Câmara Municipal desobrigar a esgotar a referida quantidade.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

[www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br](http://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br)

## **ANEXO III MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/2026**

### **TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE FAZEM ENTRE SI, A CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG E XXXX**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.571.501/0001-35, com sede na rua Dom Elizeu, 51, Centro, CEP 38.650-000, Bonfinópolis de Minas, neste ato representada por seu representante legal, o Presidente, Vereador **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx, doravante denominada **CRENCIANTE**, e **xxx** (qualificação), doravante designada **CRENCIADA**, tendo em vista o que consta no Processo Inexigibilidade nº 07/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente CREDENCIAMENTO é contratação de prestação de serviços, sob demanda, de lavagens e higienização interna e externa de veículos (serviços de lava jato), para atender as demandas da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 0x/2026 e seus Anexos, que vinculam o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO independentemente de transcrição.

#### **2. DA VIGÊNCIA:**

2.1. Os Termos de Credenciamento vigorarão durante a vigência do Edital de Credenciamento, podendo ser prorrogados nos termos da Lei nº 14.133/21.

#### **3. DO VALOR DOS SERVIÇOS E DA ESTIMATIVA:**

3.1. Os valores dos serviços a serem prestados são os constantes do Anexo I deste instrumento.

3.2. A quantidade de cada serviço constante do Anexo I é estimativa, não gerando obrigação pela CRENCIANTE em esgotar a quantidade prevista.

#### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. As despesas decorrentes do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, na cota disponível à Câmara Municipal, na seguinte classificação orçamentária: 01.01.05.01.031.0101.4004-3.3.90.30.00 – Ficha 54.

#### **5. DO PAGAMENTO:**

5.1. Os pagamentos serão feitos de forma mensal, no prazo de até 5 (cinco) dias após o recebimento definitivo dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

5.2. O fato gerador do direito a crédito pôr parte da credenciada contratada é a efetiva prestação dos serviços, nas condições deste TERMO DE CREDENCIAMENTO.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

[www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br](http://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br)

### **6. DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

6.1. Para a prestação dos serviços, a CREDENCIADA observará o rodízio mensal estabelecidos em sorteio, conforme previsto no item 8.1.6 do edital de Credenciamento;

6.2. Os serviços serão prestados mediante demandas da Câmara Municipal, manifestadas através de Nota de Autorização de Fornecimento, onde constará a especificação do veículo e o tipo de serviço a ser prestado;

6.3. A CREDENCIANTE emitirá Nota de Autorização de Fornecimento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo da prestação dos serviços;

6.4. Os serviços serão prestados em instalações à disposição e de responsabilidade da CREDENCIADA, que necessariamente deverá estar localizada na área urbana da cidade de Bonfinópolis de Minas-MG, visando não onerar financeiramente a Câmara Municipal com deslocamentos dos veículos para execução dos serviços em outras localidades;

6.5. A CREDENCIADA deverá entregar o veículo devidamente limpo e higienizado no prazo máximo de 5 (cinco) horas do recebimento do veículo em seu estabelecimento de execução dos serviços;

6.6. Será de responsabilidade da Câmara Municipal entregar o veículo no local da prestação de serviços;

6.7. Será de responsabilidade da CREDENCIADA a guarda e zelo do veículo do momento do seu recebimento até a sua devolução à Câmara Municipal, após a efetiva prestação dos serviços;

6.8. A CREDENCIADA contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários sob sua responsabilidade para a perfeita execução dos serviços, conforme disposto no presente Termo;

6.9. Todos os serviços a serem executados deverão obedecer à melhor técnica vigente, com fornecimento de material e mão de obra técnica especializada, de modo a atender as especificações exigidas.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

7.1. As obrigações das partes são aquelas previstas no item 16 do edital de Credenciamento nº 02/2026, que deu origem ao presente Termo.

### **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

8.1. As sanções administrativas são aquelas previstas no item 17 do edital de Credenciamento nº 02/2026.

### **9. DA RESCISÃO OU DESCREDENCIAMENTO**

9.1. É facultativo à CREDENCIADA, a qualquer tempo, solicitar unilateralmente seu descredenciamento.

9.2. O descredenciamento previsto no item 9.1 deverá ser precedido de comunicação formal com antecedência mínima de trinta dias.

9.3. A CREDENCIANTE poderá promover o descredenciamento unilateral, nas seguintes hipóteses:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, cláusulas e execução;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

[www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br](http://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br)

- b) interrupção dos trabalhos por parte da CREDENCIADA, sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal;
- c) não execução recorrente injustificado dos serviços;
- d) a subcontratação total do seu objeto, a associação da CREDENCIADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas em Edital e neste Termo de Credenciamento.
- e) não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, assim como das de seus superiores;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, bem como a dissolução da sociedade ou o falecimento do CREDENCIADO;
- g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- h) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CREDENCIANTE;
- i) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Termo de Credenciamento;
- j) descontinuidade de cumprimento dos requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório.

### **10. DOS CASOS OMISSOS**

10.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021.

### **11. DO FORO**

11.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente TERMO DE CREDENCIAMENTO é da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG.

Bonfinópolis de Minas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente  
p/Credenciante

XXXXXXX

CPF/MF nº xxxx  
p/Credenciado



## CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

[www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br](http://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br)

### (TERMO DE CREDENCIAMENTO)

#### ANEXO I

#### TABELA DE VALORES

Item	Descrição	Veículo	Unid.	Quant. Estimada	Valor Unit.
01	<b>Lavagem Simples – Veículo passeio:</b> Entende-se por lavagem simples a lavagem externa do veículo, dos pneus e limpeza interna com aspirador e pano úmido.	TOYOTA/COROLLA XEI 2.0 ANO 2021 – MODELO 2021 COR PRETA	UNID.	20	R\$60,00
02	<b>Lavagem completa – Veículo passeio:</b> Entende-se por lavagem geral do veículo a sua limpeza inferior, externa e interna, secagem e acabamento, aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc., lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados (bancos, carpetes, piso): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.	TOYOTA/COROLLA XEI 2.0 ANO 2021 – MODELO 2021 COR PRETA	UNID.	10	R\$90,00
03	<b>Lavagem Simples – Utilitário Pick-up pequeno porte:</b> Entende-se por lavagem simples a lavagem externa do veículo, dos pneus e limpeza interna com aspirador e pano úmido.	RENAULT – DUSTER OROCH CAB DUPLA ANO/MODELO 2022/2023 - BRANCA	UNID.	20	R\$70,00
04	<b>Lavagem completa - Utilitário Pick-up pequeno porte:</b> Entende-se por lavagem geral do veículo a sua limpeza inferior, externa e interna, secagem e acabamento, aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc., lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados (bancos, carpetes, piso): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.	RENAULT – DUSTER OROCH CAB DUPLA ANO/MODELO 2022/2023 - BRANCA	UNID.	10	R\$100,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

[www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br](http://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br)

## ANEXO IV CARTA PROPOSTA

### PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Venho pelo presente apresentar CARTA PROPOSTA objetivando participar do CREDENCIAMENTO previsto no Edital nº 02/2026, comprometendo-me a prestar os serviços relacionados nas condições previstas no edital.

Item	Descrição	Veículo	Unid.	Quant. Estimada	Valor Unit.
01	<b>Lavagem Simples – Veículo passeio:</b> Entende-se por lavagem simples a lavagem externa do veículo, dos pneus e limpeza interna com aspirador e pano úmido.	TOYOTA/COROLLA XEI 2.0 ANO 2021 – MODELO 2021 COR PRETA	UNID.	20	R\$60,00
02	<b>Lavagem completa – Veículo passeio:</b> Entende-se por lavagem geral do veículo a sua limpeza inferior, externa e interna, secagem e acabamento, aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc., lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados (bancos, carpetes, piso): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.	TOYOTA/COROLLA XEI 2.0 ANO 2021 – MODELO 2021 COR PRETA	UNID.	10	R\$90,00
03	<b>Lavagem Simples – Utilitário Pick-up pequeno porte:</b> Entende-se por lavagem simples a lavagem externa do veículo, dos pneus e limpeza interna com aspirador e pano úmido.	RENAULT – DUSTER OROCH CAB DUPLA ANO/MODELO 2022/2023 - BRANCA	UNID.	20	R\$70,00
04	<b>Lavagem completa - Utilitário Pick-up pequeno porte:</b> Entende-se por lavagem geral do veículo a sua limpeza inferior, externa e interna, secagem e acabamento, aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc., lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados (bancos, carpetes, piso): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.	RENAULT – DUSTER OROCH CAB DUPLA ANO/MODELO 2022/2023 - BRANCA	UNID.	10	R\$100,00



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

[www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br](http://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br)

DECLARO sob as penas da lei que os serviços constantes desta proposta comercial ofertada atendem fielmente as Especificações Técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo I do respectivo Edital.

Nos valores propostos acima, estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento do objeto desta proposta, tais como: tributos, taxas, transportes, carregamento, descarregamento, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro, e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento da proposta apresentada.

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (sessenta e vinte) dias contados a partir da data da apresentação desta proposta.

Bonfinópolis de Minas, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

---

Representante Legal



## CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

[www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br](http://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br)

### ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MEI/ME/EPP

À Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG,  
Referência: **Credenciamento nº 02/2026.**

**NOME DA EMPRESA/MEI:**

**CNPJ/MF:**

**ENDEREÇO:**

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18-A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um “X” a condição de enquadramento.

Bonfinópolis de Minas, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável Legal

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

[www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br](http://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br)

### **ANEXO VI**

#### **DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR**

À Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG,  
Referência: **Credenciamento nº 02/2026.**

**NOME DA EMPRESA/MEI:**

**CNPJ/MF:**

**ENDEREÇO:**

**DECLARA** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Bonfinópolis de Minas, de de 2026.

Assinatura do Responsável Legal

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)